



000448

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO 049/2022-PMP
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PROPRIÁ, REPRESENTADO PELO
SR. PREFEITO MUNICIPAL, E A
EMPRESA QUASAR BRASIL
INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,
QUE TEM COMO OBJETO A
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS, FUNDAMENTADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

O MUNICIPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Arquibaldo Silveira nº 115 1º e 2º pavimentos - Bairro Centro, PROPRIÁ - SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04 residente e domiciliado à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 13, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, com sede à Rua 1136, Nº 644, Quadra 244 Lote 18 Sala 02 - CEP: 74.180-150 - Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Pavan Roriz, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4316747 SPTC/GO, CPF nº 711.601.911-15, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2022**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a Aquisição de Instrumentos Musicais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Propriá, através de Recurso de Convênio FUNARTE nº 025/2018 - SICONV nº 880612/2018, conforme disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 e seu termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos instrumentos musicais de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quarenta reais)**



000449

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
01	FLAUTA TRANSVERSAL. - AFINAÇÃO EM DÓ, ACABAMENTO LAQUEADO, RECURSO DE MECANISMO DE MI, 16 CILAVES, ACOMPANHIA AGULHA DE AFINAÇÃO, LIMPEZA E ESTOJO.	UND	05	MARCA PRÓPRIA	936,00	4.680,00
05	TROMBONE DE VARA -- AFINAÇÃO EM BB/F, ACABAMENTO LAQUEADO, CALIBRE 15MM.	UND	03	MAGNUM/MSL403L	2.516,00	7.548,00
07	SAX TENOR - BB, ACABAMENTO LAQUEADO, EXTENSÃO DE BB GRAVE Á F# AGUDO, APOIO PARA MÃO DIREITA AJUSTÁVEL, PORTA LIRA PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTOJO LUXO, KIT DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS.	UND	04	MARCA PRÓPRIA	4.240,00	16.960,00
08	FLAUTA DOCE	UND	80	MARCA PRÓPRIA	16,00	1.280,00
09	TROMPETE - BB ACABAMENTO LAQUEADO COM DETALHES EM ALPACA, POMPA GERAL DE AFINAÇÃO EM REVERSO. ENCAIXES EM ALPACA, DEDEIRA NA 1ª POMPA E ANEL FIXO NA 3ª POMPA, GATILHO DE AFINAÇÃO DA 3ª POMPA, CALIBRE 11.66MM, CAMPANA 125MM, 2 SALIVADORAS 2 BARRAS DE VIBRAÇÕES, PISTOS EM AÇO INOXODÁVEL, BOCAL PRATEADO ESTOJO LUXO KIT DE LIMPEZA E	UND	02	MARCA PRÓPRIA	1.048,00	2.096,00



000450

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ACESSÓRIOS.							
11	BOMBARDINO - 04 PISTOS BB. ACABAMENTO LAQUEADO COM DETALHES EM ALPACA, CANO DE EMBOCADURA CALIBRE LARGO. PORTA LIRA, CALIBRE 14.50MM, 04 VÁLVULAS DE AÇÃO SUPERIOR, CAMPANA 290MM, (300MM), PISTOS EM ALPACA BOCAL PRATEADO, TUBOS MACHO/FÊMEA EM CUPRONIQUEL, ESTOJO LUXO, KIT DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS.	UND	02	MARCA PRÓPRIA	4.170,00	8.340,00	
13	CLARINETE - BB. 17 CHAVES, CORPO EM ABS TEXTURIZADO, CHAVES PRATEADAS, APOIO PARA MÃO DIREITA AJUSTÁVEL, DUPLO AÇIONAMENTO DE TRINADO C#/G# SAPATILHAS SINTÉTICAS. JUNÇÃO DO CORPO EM CORTIÇA NATURAL, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NO RECURSO DE F/C MOLAS, PARAFUSOS E AGULHAS EM AÇO CARBONO INOXIDÁVEL, SISTEMA BOEHM, 06 ANÊS ESTOJO MOLDADO LUXO KIT DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS.	UND	06	MARCA PRÓPRIA	856,00	5.136,00	
TOTAL(R\$):						46.040,00	

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CPF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

A entrega dos materiais deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após a assinatura do presente contrato e solicitação da Secretaria de Educação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O.: 0211 – Sec. Mun. da Cultura, Esporte e Juventude

PROJ./ATIVIDADE: 2002 – Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 15000000, 17063110

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 fica designado o servidor Jobson Melo Batista, matrícula nº 621, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO ACESSO

A Contratada deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

A Prefeitura Municipal de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 21 de julho de 2022.



000453

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAO PAULO Armado Setevingos
PAPAN Nº: JOAO PAULO PAPAN
RODRIG: 211661911 30.972.110919-13
15 09655-20125729
 228620-010

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 021.942.245-13

CPF: 036.420.695-09